



ALTA AUTORIDADE PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DELIBERAÇÃO**

SOBRE

**QUEIXA DE ALBINA SANTOS SOARES CONTRA "O ARAUTO DE RIO TINTO" E  
A JUNTA DE FREGUESIA DE RIO TINTO**

(Aprovada na reunião plenária de 24.FEV.99)

1- A directora de "O Arauto de Rio Tinto" endereçou à Alta Autoridade para a Comunicação Social, em 98.12.22, uma queixa, simultaneamente contra o jornal de Rio Tinto e contra a Junta de Freguesia de Rio Tinto, devido à publicação neste último jornal de um comunicado daquela Junta, por alegada incorrecção e inverdade do comunicado, e, ainda, por, no número seguinte do "Jornal de Rio Tinto", não ter sido publicada uma "retratação" aguardada pelo queixoso, e por ele suscitada ao "Jornal de Rio Tinto".

2- O processo deu inicio aos seus termos instrutórios, mas, após pedido de esclarecimento por parte da AACS, verificou-se que os números do "Jornal de Rio Tinto" em apreço (o que publicou o comunicado e o que não publicou a esperada "retratação") saíram em Julho e Setembro de 1998. Foi assim largamente ultrapassado, na queixa, o prazo do artigo 5º da lei nº 43/98, de 6 de Agosto.

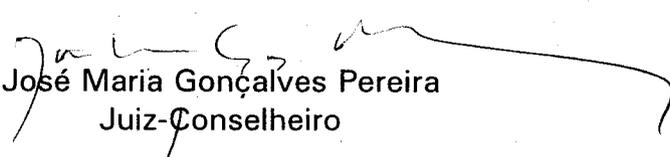
3- Assim, a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera o arquivamento do processo.

***Esta deliberação foi aprovada por unanimidade, com votos de José Maria Gonçalves Pereira, Eduardo Trigo, Torquato da Luz, Maria de Lurdes Breu, Artur Portela, Fátima Resende, Manuela Coutinho Ribeiro, Beltrão de Carvalho, Aventino Teixeira e José Garibaldi.***

***(Relator: Sebastião Lima Rego)***

Alta Autoridade para a Comunicação Social,  
em 24 de Fevereiro de 1999

O Presidente

  
José Maria Gonçalves Pereira  
Juiz-Conselheiro

SLR/CA